



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEPNAC 2/2022

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Tema 18 de Incidente de Recurso Repetitivo do TST. “Definição da espécie e dos efeitos do litisconsórcio passivo nos casos de lide acerca da terceirização de serviços”. **TST-RR-1000-71.2012.5.06.0018** (C/J PROC. Nº TST-RR-664-82.2012.5.03.0137). Publicação do acórdão de mérito. Encerramento da suspensão dos processos na 2ª instância.

Disponível em: [Incidentes de Recursos Repetitivos \(IRR\)](#)

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a),

De ordem, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, [despacho](#) disponível no sítio eletrônico deste Tribunal, proferido pelo Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, César Pereira da Silva Machado Júnior, enfatizando às unidades da 2ª instância a adoção das providências “previstas nos artigos 896-C, § 11, da CLT, 1.039 e 1.040 do CPC, incluindo o encerramento da suspensão”.

A íntegra do **acórdão** de julgamento do Tema 18/IRR/TST, publicado em 12/5/2022, encontra-se disponível para consulta [neste link](#).

Respeitosamente,

Original assinado

Matheus Gustavo Martins de Oliveira

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TRT da 3ª Região
(NUGEPNAC/TRT3)